

relatório por semestre); no meu caso tem me custado várias vezes mais tempo e energia do que a regra e o costume juntos exigem.

Há certamente aí um problema acontecendo. Do meu ponto de vista, a atividade de monitoramento não deveria consumir tanto tempo assim, nem com tanta frequência, com claros prejuízos para a atividade monitorada e finalística do afastamento, que é o estudo e a capacitação. Não pode o SEPOS, a pretexto de monitoramento, atrapalhar o servidor em formação.

A esse respeito, desde que o SEPOS enviou o oficio 080/2023 em outubro do ano passado tenho gasto meu tempo, dias, noites e madrugadas, primeiro estarrecido com a alegação infundada e com a capacidade de distorção dos fatos, depois preocupado com minha reputação e com o que tais alegações farão as pessoas pensarem de mim, depois tentando descobrir juridicamente do que estavam me acusando e quais as normas implicadas, depois estudando essas normas, depois juntando tudo o que é informação, e-mail, comunicado, enfim, reunindo todas as peças desse quebra-cabeças e buscando ânimo, estrutura física e psicológica de onde eu não tinha para tirar, ainda desgastado com o sofrimento causado pela doença. E por todo esse tempo, eu só tinha uma vontade: poder estudar em paz!

5.5 Tempestividade

Ainda tratando sobre os prazos, é importante notar que o relatório de atividades (inciso I do art. 41, anexo IV) é o único dever do servidor em pós-graduação que tem previsão na norma de que a iniciativa possa partir do próprio servidor. Os demais deveres tratados no art. 41 são todos iniciados a partir de provocação, tanto a comprovação de frequência quanto as outras informações. O gatilho, nesses casos, é a solicitação do ILB. Tanto a comprovação de frequência como outras informações também são fornecidas mediante solicitação.

Por esse motivo, com base nas normas, não havia clareza sobre a necessidade de comunicar previamente os eventos ocorridos em 2023. Contudo, depreendi de alguns ofícios neste processo, assinados por autoridades, que havia a expectativa de que algumas informações e comunicações houvessem ocorrido de forma "tempestiva" – entendendo-se por 'tempestiva', nesses documentos, que fossem feitas 'previamente', 'antecipadas' ou 'em menos tempo'. Até ver esses despachos,

28